



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.420, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Referenda o [Ato TST.GP nº 2, de 3 de janeiro de 2023](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, que institui o Comitê Gestor das Metas Nacionais do Poder Judiciário (CGMNPJ) do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

**RESOLVE**

Referendar o [Ato TST.GP nº 2, de 3 de janeiro de 2023](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

“[ATO TST.GP Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2023](#).

Institui o Comitê Gestor das Metas Nacionais do Poder Judiciário (CGMNPJ) do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando que as Metas Nacionais do Poder Judiciário representam o compromisso firmado anualmente pelos Tribunais em prol da melhoria da prestação jurisdicional, propiciando um serviço mais célere, eficiente e de qualidade à sociedade.

considerando a [Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

considerando o [Ato TST.GP nº 388, de 16 de outubro de 2020](#), que estabelece a Política de Governança da Estratégia do Tribunal Superior do Trabalho;

considerando o [Ato TST.GP nº 94, de 4 de março de 2022](#), que institui, no âmbito

do Tribunal Superior do Trabalho, Grupo de Trabalho para acompanhamento dos indicadores e requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade (GT-PCNJQ)

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor das Metas Nacionais do Poder Judiciário – CGMNPJ, de caráter permanente, responsável pela gestão das Metas Nacionais do Poder Judiciário do TST, com as seguintes funções:

I – consultiva, em relação à Alta Administração; e

II – deliberativa e executiva, em relação à gestão das Metas Nacionais do Poder Judiciário.

Art. 2º São atribuições do CGMNPJ:

I – aconselhar a Presidência em matérias relacionadas à gestão das Metas Nacionais do Poder Judiciário no âmbito do TST;

II – assessorar o Comitê de Governança Institucional - CGI com relação à gestão das Metas Nacionais do Poder Judiciário;

III – monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados com a gestão das Metas Nacionais do Poder Judiciário;

IV – propor à Presidência do Tribunal a adoção de providências que assegurem o cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário;

V – identificar e coordenar eventuais iniciativas necessárias ao cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário junto às áreas responsáveis;

VI – estabelecer interlocução com a Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ e o Comitê Gestor Nacional da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário visando o atingimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário; e

XI – propor a criação de grupos, comissões ou comitês técnicos, de caráter temporário, com vistas a subsidiar a tomada de decisão.

Art. 3º Integram o CGMNPJ 3 (três) Ministros, indicados pela Presidência do Tribunal.

Parágrafo único: A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SGGE prestará apoio técnico ao CGMNPJ e secretariará as reuniões.

Art. 4º O CGMNPJ se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Coordenador.

Art. 5º As deliberações do CGMNPJ serão encaminhadas à autorização formal do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.”

Publique-se.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.